

**PORTARIA N.º 102, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

Instituiu a Comissão de Avaliação que será responsável pela análise dos estudos de viabilidade referentes ao Edital de Chamamento Público n.º 04/2022/SEDEPE/MAPA.

O Diretor-Presidente da Maranhão Parcerias - MAPA, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nas Leis Estaduais n.º 6.107/1994, n.º 8.959/2009, n.º 10.204/2015 e no Estatuto Social da Empresa, bem como Edital de Chamamento Público n.º 04/2022 – SEDEPE/MAPA,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Avaliação que terá como competência o processamento e julgamento do Procedimento de Manifestação de Interesse para o fornecimento, ao Estado, de estudos de viabilidade e modelagem técnica, operacional, econômico-financeira, ambiental e jurídica, com a finalidade de realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de municípios maranhenses, bem como, a utilização de tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos, nos termos do Edital de Chamamento Público n.º 04/2022/SEDEPE/MAPA.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I. André Fernandes Rocha Serra, Id. 877127-1, MAPA (Presidente da Comissão de Avaliação, Seleção e Monitoramento);
- II. Carlos Alberto Souza Lima Filho, Id. 888900-0, SEDEPE;
- III. Fabrício Brito Silva, Id. 889410-0, SEDEPE;
- IV. Luiz Gustavo Rodrigues Figueiredo, Id. 890233-0, MAPA;
- V. Manoel Junior Ferreira Veloso, Id. 875816-3, MAPA;
- VI. Marcelo Henrique Amaral Rego, Id. 890237-0, MAPA;
- VII. Pedro Vital Eugênio Melo, Id. 886711-1, MAPA.

§ 1º Os servidores que integrarão a Comissão de Avaliação exercerão suas atividades até que se encerre o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado novo membro pelo Diretor-Presidente da MAPA.

**Art. 3º.** Quando necessário e devidamente justificado ao Diretor-Presidente da MAPA, o(s) integrante(s) da Comissão de Seleção poderá(ão) ser temporariamente dispensado(s) e/ou substituído(s).

**Art. 4º.** Os membros da Comissão de Avaliação devem se obrigar, por meio de termo específico, a não distribuir, copiar, revelar, reproduzir, adaptar, fornecer, comercializar ou por qualquer outra forma, divulgar ou explorar as informações, estudos ou projetos que foram apresentados no Procedimento de Manifestação de Interesse e lhes tenham sido confiadas ou de que tem conhecimento, mantendo-as em segredo e confidencialidade absoluta, salvo quando sua divulgação for previamente autorizada, por escrito, pelo Diretor-Presidente da MAPA, ou sua divulgação for exigida judicialmente.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 09 de agosto de 2022.

São Luís (MA), 05 de setembro de 2022.

  
**ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES**  
Diretor-Presidente da MAPA